



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001116.000052/2026-99

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto a aquisição do implemento Capinadeira Hidráulica para utilização no equipamento BOBCAT S450, para realização de capinas nas dependências do Horto Florestal e Zoológico Municipal, abrangendo 1 kit de reposição da vassoura, instalação, frete e entrega técnica, conforme especificações e diretrizes técnicas aplicáveis.

A manutenção das áreas verdes e jardins do Horto Florestal e do Zoológico Municipal requer atividades periódicas de capina, visando garantir a segurança, higiene, estética e conservação das espécies vegetais. O serviço atualmente depende de métodos manuais ou equipamentos inadequados, resultando em baixa produtividade e maior custo operacional.

A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, de promover a manutenção, conservação e adequada

infraestrutura da área da Estação Experimental - Horto Florestal, área em que está lotada a Secretaria de Meio Ambiente, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

A execução deste objeto está alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigência do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a não realização da contratação acarretará no crescimento da vegetação nas dependências do Horto Florestal e do Zoológico Municipal e custo elevado com mão de obra, gerando impactos negativos de ordem social, econômica e ambiental.

A não execução da contratação implicará:

- Falta de otimização do tempo de execução das capinas;
- Aumento do esforço humano;
- Redução da produtividade e segurança dos operadores;
- Manutenção ineficiente das áreas verdes.

Justificativa da Classificação do Objeto

O objeto é classificado como bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de produto de especificações usuais de mercado, passível de definição objetiva por meio de padrões de desempenho e qualidade, sem necessidade de avaliação técnica especializada para sua aquisição.

Do caráter continuado do Objeto

O objeto em análise apresenta caráter não continuado, considerando a sua natureza, a forma de execução e a necessidade de preservação da continuidade das atividades públicas a que se vincula.

Justificativa da Modalidade Licitatória

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, adota-se a modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição do implemento Capinadeira Hidráulica para utilização no equipamento BOBCAT S450, para realização de capinas nas dependências do Horto Florestal e Zoológico Municipal, abrangendo 1 kit de reposição da vassoura, instalação, frete e entrega técnica, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

O implemento a ser adquirido é classificado como bem de consumo comum, por possuir especificações técnicas padronizadas, qualidade objetivamente definível e ampla disponibilidade no mercado fornecedor, possibilitando a adoção da modalidade Dispensa de Licitação.

A necessidade da contratação decorre do dever legal da Secretaria de Meio Ambiente, de promover a manutenção, conservação e adequada infraestrutura da área da Estação

Experimental - Horto Florestal, área em que está lotada a Secretaria de Meio Ambiente, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

A não realização da contratação acarretará prejuízos nas atividades de manutenção e limpeza, aumento dos custos com capina manual e eventual interrupção dos serviços prestados à população e às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A despesa encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para atender às necessidades identificadas, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população e cumprir as obrigações legais e institucionais da Administração Pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Meio Ambiente, como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de junho/2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A execução do objeto deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações e boas práticas aplicáveis, garantindo a conformidade, segurança e qualidade do produto ou serviço contratado. A contratada deverá estar atualizada e observar a legislação vigente e eventuais manuais ou diretrizes específicas que forem indicadas no edital.

Requisitos Técnicos Essenciais

O objeto da contratação deverá atender aos requisitos técnicos mínimos especificados no Termo de Referência, contemplando:

- Compatibilidade com Bobcat S450;
- Sistema hidráulico acionado pela tomada de força do Bobcat;
- Estrutura reforçada em aço de alta resistência;
- Facas ou lâminas rotativas de aço temperado;
- Área de capinagem de no mínimo 600mm;
- Sistema de proteção contra impactos;
- Manual técnico e assistência técnica disponível no Brasil;
- Capacitação do operador inclusa.

Critério de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

- Preferência por materiais reciclados ou recicláveis;
- Controle adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Utilização de métodos e equipamentos que reduzam emissões e consumo energético;
- Promoção da gestão ambiental responsável na produção do equipamento, bem como no transporte e entrega.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem de consumo comum, de baixa complexidade e fornecimento imediato, não envolvendo riscos relevantes à execução contratual que justifiquem a prestação de garantia.

A dispensa da garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade, evitando custos adicionais desnecessários aos licitantes e ampliando a participação de fornecedores no certame, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Além disso, o fornecimento pretendido possui características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, sendo suficiente a adoção dos mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de penalidades previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia de execução contratual, quando não exigida, não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A contratada permanecerá responsável por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas no fornecimento, vícios, desconformidades dos produtos ou descumprimento das condições pactuadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

01	- Capinadeira Hidráulica para utilização no equipamento BOBCAT S450 (Aplicação Mini Carregadeiras – compatível com todas as marcas e modelos que utilizam a norma SAE J2513), incluso 1 kit de reposição da vassoura, frete e entrega técnica.	01	UN
----	--	----	----

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. As opções do mercado podem compreender a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade demandante, na presente situação foram identificadas as seguintes soluções:

Alternativas Identificadas

- Locação de capinadeira hidráulica compatível com Bobcat S450 por períodos determinados;
- Contratação de empresa especializada para executar os serviços de capina com equipamentos próprios.
- Compra do implemento Capinadeira Hidráulica compatível com Bobcat S450, integrando-o ao patrimônio municipal.

Comparativo

- Custo contínuo ao longo do tempo, possivelmente superior à aquisição em médio/longo prazo;
- Dependência de disponibilidade e agenda da empresa terceirizada, custos recorrentes mais elevados que a aquisição própria, menor controle sobre qualidade e periodicidade do serviço, difícil padronização das atividades e acompanhamento operacional.
- Após análise técnica, econômica e operacional das alternativas, **a aquisição do implemento Capinadeira Hidráulica** é a solução mais vantajosa para o Município, pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Operacional:** Disponibilidade contínua e imediata do implemento, sem depender de terceiros;

- **Economia a Médio/Longo Prazo:** Evita custos recorrentes de locação ou serviços terceirizados, resultando em melhor retorno do investimento;

- **Compatibilidade Técnica:** O implemento adquirido será compatível com a frota existente (Bobcat S450), garantindo produtividade e segurança;

- **Controle e Sustentabilidade:** O município terá controle sobre manutenção, uso e gestão do equipamento, permitindo planejamento estratégico para conservação das áreas verdes;

- **Atendimento Legal e Administrativo:** Atende plenamente ao Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o planejamento considerou alternativas de mercado e que a aquisição é a solução mais adequada.

Conclusão

A aquisição do implemento é a alternativa que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica, garantindo o cumprimento das atividades do Horto Florestal e Zoológico Municipal com qualidade e menor risco administrativo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Capinadeira Hidráulica para utilização no equipamento BOBCAT S450 (Aplicação Mini Carregadeiras – compatível com todas as marcas e modelos que utilizam a norma SAE J2513), incluso 1 kit de reposição da vassoura, frete e entrega técnica.	01	UN	R\$ 23.264,07	R\$ 23.264,07

Empresa que realizou a cotação:

DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Após a análise das alternativas existentes no mercado e considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e de planejamento, a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição do objeto.

A presente solução foi definida em razão de sua maior viabilidade técnica, eficiência operacional e aderência às normas vigentes, além de representar a alternativa que melhor conjuga custo-benefício, segurança jurídica e sustentabilidade.

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento integral do objeto, a observância da legislação aplicável e a promoção do interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Opta-se pela não realização de parcelamento do objeto, uma vez que a divisão em lotes/itens comprometeria a execução integral e coordenada do contrato, geraria aumento de custos ou se mostraria tecnicamente inviável.

A execução unificada é necessária para garantir a padronização do fornecimento/serviço, o controle centralizado da execução, a integração entre as etapas e a redução de riscos contratuais.

A decisão observa o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o parcelamento será adotado quando viável e vantajoso, hipótese não aplicável no presente caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar resultados que atendam ao interesse público e assegurem a adequada relação entre custo e benefício. Os resultados esperados incluem:

- Atendimento à necessidade identificada, solucionando o problema ou suprimindo a carência apontada;
- Continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções ou prejuízos à coletividade;
- Racionalização do gasto público, mediante planejamento prévio, escolha da solução mais vantajosa e observância da economicidade;
- Promoção da sustentabilidade, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e sociais;
- Cumprimento de metas e planos governamentais, em alinhamento com o PPA, LDO, LOA e instrumentos setoriais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Antes da deflagração do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as providências preliminares necessárias à adequada instrução processual, garantindo o cumprimento da legislação aplicável e a consistência do planejamento. Entre elas, destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Compatibilidade da contratação com o PPA, LDO e LOA, em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição do valor estimado com base em levantamento de mercado;
- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

- Emissão de parecer jurídico e manifestação da área técnica, quando cabível;
- Indicação do fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Essas medidas asseguram que a contratação esteja devidamente planejada, fundamentada e alinhada aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Potenciais impactos ambientais associados ao objeto devem ser minimizados por meio de práticas responsáveis de gestão, tais como:

- Redução da geração de resíduos e sua destinação ambientalmente adequada;
- Preferência por materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- Uso eficiente de energia e recursos naturais;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis;
- Implementação de medidas de mitigação de impactos diretos e indiretos no meio ambiente.

Essas providências visam assegurar que a contratação contribua não apenas para a satisfação da necessidade pública, mas também para a preservação ambiental e para a promoção da sustentabilidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

EQUIPE:

Nome: Paulo Henrique de Oliveira

Cargo: Guarda Municipal

Matricula: 02363

Nome: Paulo Vitor Rodrigues do Prado

Cargo: Fiscal de Abastecimento

Matrícula: 03510

GESTOR:

Nome: Paulo Henrique de Oliveira

Cargo: Guarda Municipal

Matricula: 02363

SECRETÁRIO:

Nome: Luiz Fernando Saviano



Documento assinado eletronicamente por **Paulo V. R. Prado, Fiscal**, em 16/06/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Saviano, Secretário**, em 16/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo H. Oliveira, Gestor de Unidade**, em 16/06/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508483** e o código CRC **1217D09D**.